

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício ds contratada **iniciará em 21/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo a Contratada logrado o 73º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:B0D97D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.002, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Objeto: Retira membro Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e dá outras providências.

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.267/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.003, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Objeto: Retira membro da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos e da outras providências.

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.268/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.004, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Objeto: Retira membro da Constitui Comissão Permanente de Promoção por Merecimento e Estágio Probatório.

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.269/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Objeto: Retira membro Comissão Especial de Sindicância para fins que especifica e dá outras providências.

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.280/2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.006, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Objeto: Retira membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços e dá outras providências.

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando n.º 6.266/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:D43380F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

Nº 25.008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Rescisão unilateral consensual do contrato nº 91/2026, a partir de 30 de setembro de 2026, celebrado com a empresa AUTOSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:9D88C389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 0012/2026**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano, na localidade de Linha Barra Seca, Município de Parai/RS, mediante recursos oriundos do Programa Avançar na Agropecuária, Convênio FPE nº 1973/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Parai/RS.** Tipo: Menor preço global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 21/09/2026 até às 08:29hs do dia 05/10/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 05/10/2026. Disputa: a partir das 08:31hs do dia 05/10/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:14743B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre as Contas de Governo dos Gestores Moacir Clomar Jagucheski, Irton Bertoldo Feller e Ênio Carlos Terra, relativas ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, PROMULGO e MANDO PUBLICAR o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade dos Gestores Moacir Clomar Jagucheski, Irton Bertoldo Feller e Ênio Carlos Terra, Administradores do Executivo Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no Processo nº 01692-0200/18-0, e em conformidade com o Parecer nº 45 de 2026 da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas deste Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:9C903C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 72-2026**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
Processo nº 5712/2026.
Modo de Disputa: **ABERTO**.

Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Orçamento Sigiloso: **NÃO**.

Data e Hora: **Dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min.**

Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 17 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:E180F0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 108-2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 0108/2026**

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 0108/2026, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) pneus traseiros novos, de primeiro uso, não remoldados, recapados ou recauchutados, na medida 19.5-24 R-4, de 12 lonas (12PR), marca SUPERGUIDER, modelo QH601, destinados às retroescavadeiras integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras e Interior, sendo 02 (dois) pneus para a retroescavadeira de placa JBR0H90 e 02 (dois) pneus para a retroescavadeira de placa JBR0I13, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5782/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência a empresa **JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, pelo valor unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil e cento e quarenta e nove reais), totalizando **R\$ 8.596,00 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)** para as 04 (quatro) unidades, acolhendo o Parecer Jurídico nº 425/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 17 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:2EFA03C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.959/2026**

Autoriza o Poder Executivo a incluir novos bens no Termo de Parceria celebrado com a Associação Terra Viva, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.835/2025, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Termo de Parceria firmado com a Associação Terra Viva, com o objetivo de incluir a cessão de uso dos seguintes implementos agrícolas:

- I – 1 (uma) plantadeira semeadeira para plantio direto de trigo e aveia com 17 linhas;
- II – 1 (uma) grade niveladora de 32 discos.